

1848

Juiz dos sup. hãos da Villa de San José Co-
maria do Sul da Provincia de Santa Ca. Esc.^{an}
thorino - - - - - Camara

André Vieira da Aguiar - - - - - " Faltoso.

Vicencia Rosa de Jesus, sua mulher, por
seu bastante procurador João José de Araujo e Almeida.

D. J. Faria

1811

James M. Smith
to the Hon. Secy of the
Treasury

Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their consideration.

[illegible]

[illegible]

Disputas fithas do fanceido
Sundir et to et amice bus
to dñe da Silva

Bernardo . . .	idade 8 annos	1
elbaria . . .	idade 9 annos	2
Florinda . . .	idade 5 annos	3
Eufrazia . . .	idade 3 annos	4

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Memo para Juiz de Paz

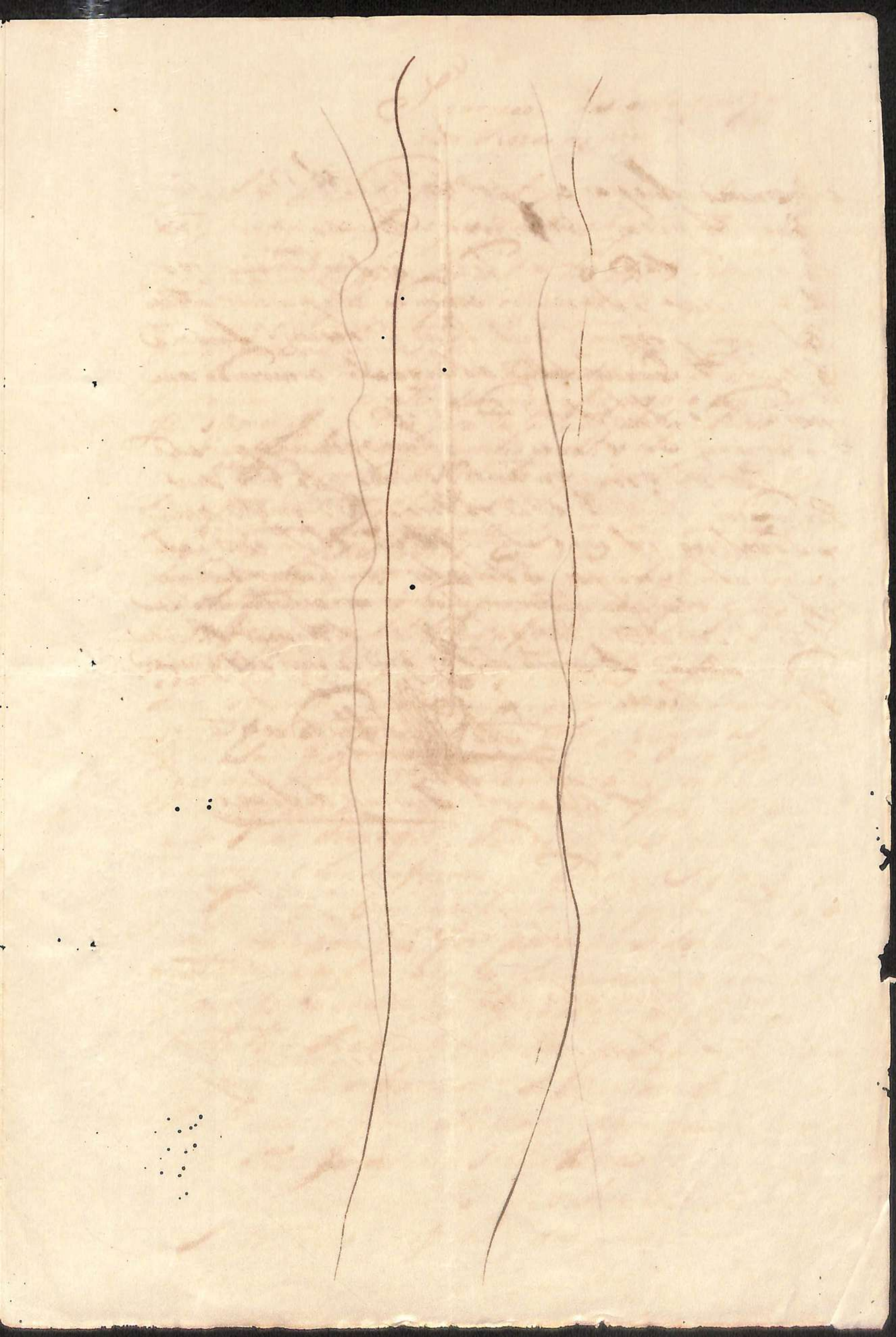
Dei Sciencia Thora de fozas, moradora na Freguesia de S. Paçõ
de Garopaba Termo desta R.^a, e viúva que ficou por sabimento
de seu 2.^o marido Andre Viçosa de Aguiar, que sendo casada
em segundas nupcias com seu 1.^o marido, e vice-versa, existam
tres 1.^{os} do primeiro matrimonio de seu referido marido todos
de maioridade, e deus do matrimonio do 2.^o 1.^o, que são ambos
de menoridade; sendo que doquelle primeiro matrimonio exis-
tem tres netos do d.^o marido da m.^{da} 1.^o, que devem succeder
in stirpes. Por isso por que a 1.^o dos inventaris e partilhas
dos bens de seu casar, e requer a V.^{sa} que servindo-se admitir
a juram.^{to} seu procurador abaixo assignado, seja lavrado o
competente auto, no qual se fará as declarações do estillo;
servindo-se V.^{sa} entre sem nomear Curador aos Orphãos, e bem
assim avaliadores aos bens, seguindo-se depois os mais he-
reiros até final. //

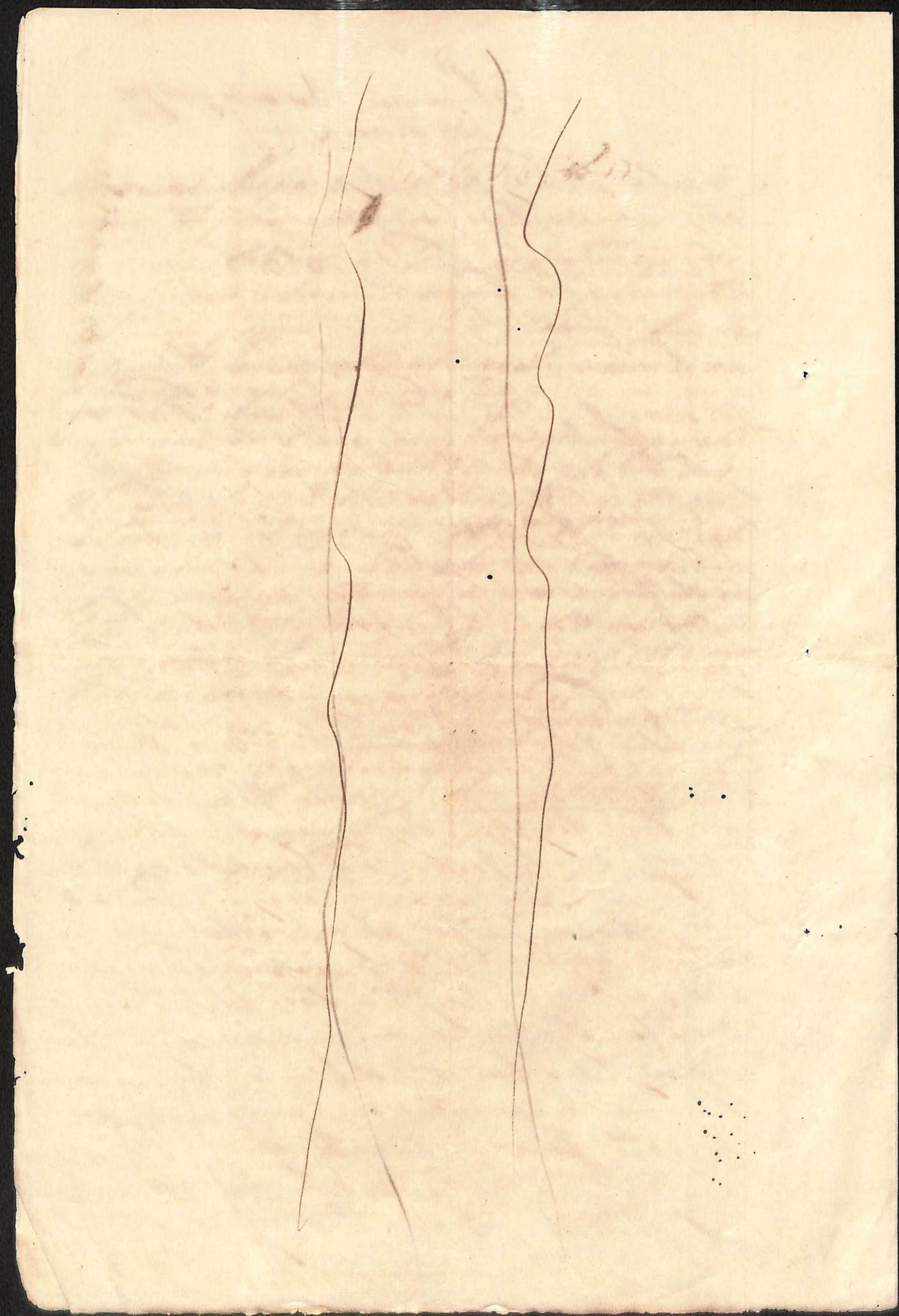
Tomou o auto, e juram.^{to} g.^o da V.^{sa} que se sirva assim o
acato de proutar o Proco. de fozas.
Curador da Supra. Nomeio para curador J.^o M.^o
dos Orphãos, a foz da Silva Ramos; e para avalia-
dora a Clandina de foz avaliadora a Ant.^o Clandina
de foz. M.^o, e foz de foz de foz Machado, com jura-
m.^{to} Silva de foz. João José de foz.
29 de julho de 1848

Assinada

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]





Certifico a V. Ex.^a que notifi-
 quei ao Sr. ^{Dr.} nomeado Juiz
 da 1.^a Camara, para subsc.
 com a juram.^{to}, e tomar por
 interito a dig. de 1848. pa-
 cis. Juiz 29 de Junho de 1848

Franc. Geo. Blair, Canon.

Swam as Lib.

[illegible]

Bozi da Silva Lima

Assimto noviciado de mon-
as futho em il sito entre
quarenta e oito annos em
a Villa de San José de Guaya-
quil Subda Provincia
de Santa Catharina, un-
nim. Carlos e agudo an-
tes e antes de a cidade e ler-
tidão. D. notificação que
addi ante de a cidade, e para
constar foy o the. terno. Cu
Francisco de Avila Oliveira
Carnado Escrivaõ dos Assa-
so que se seguy

Chicaodora São Francisco e de
Sousa, filha dos Captaes e
pilhada de S. João. Sou
do Terço Comarça do
Subaia Província de San-
ta Catharina. B.

[illegible]

Long

Certissimo boer. ab aixo affig.
 mad. gar. notifficari affig.
 soad con. f. ad elb. ^{do}. In pra.
 p. de con. f. ad elb. ^{do}. In pra.
 argu. con. f. ^{do}. In pra.
 h. ga. f. ^{do}. In pra.

James Henry Christman.

James M. Smith

1871

[illegible]

Descrição cavalheiros con-
tudo ao Brasil e fazeiros
e fidei. Numa ditiguar, e de
novo fidei Numa batina de
curato, e cavalheiros fidei
liados e abaiso e fidei
fidei e fidei e fidei
Cobres e fidei

1^o Hum. Stom. de labor. afa-
rir farinhe, um bom humo,
que d'audivit a p. u. e. ali.
adove, achara e vau a p. u.
Tua Oviute circo a m. b. u. d.
e m. t. o. p. u. d.

2º Um Torro de Ca-
br, para fazer e sugar, que
seu efeito se dá de duas maneiras
acharão bater e garantir
Assim com este e outro torro
3º Duas
chavirats, uzadas, que sendo

2/000

Quinto virtus pectoris et validiores
res ad hanc valorem agnoscant
Quod est multum

2/000

4^o Quod Calidius
res a ferro, qui sunt virtus
pectoris et validiores ad hanc
valorem agnoscant etiam multum

2/000

5^o Quod Cunctas res, qui
sunt virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

1/500

6^o Quod Cunctas
res virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

1/500

7^o Quod Cunctas
res virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

3/000

8^o Quod Cunctas
res virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

2/000

9^o Quod Cunctas
res virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

5/000

10^o Quod Cunctas
res virtus pectoris et validiores
ad hanc valorem agnoscant
etiam multum

11^o Hum banco grande, que
seus virtuosos e validadores
achamão valer a garantia de
muitos reis.

44000

12^o Hum Thiar com
tudo os seus pretendes, que
seus virtuosos e validadores
achamão valer a garantia de
seus muitos reis.

84000

13^o Hum caxão
grande e grande parinho
que seus virtuosos e validadores
achamão valer a garantia de
muitos reis e muitos reis.

116000

14^o Hum
baixa com tudo, que
seus virtuosos e validadores
achamão valer a garantia de
muitos reis.

34000

15^o Hum Bahia
cabo de Santo, que seus virtuosos
e validadores achamão valer
a garantia de seus muitos reis.

24000

16^o Hum
Craterio com tudo Inaynis, hu-
males e outros principais, estra-
do e tanto e outros, estra de ho-
sa e outros e a bonificação, e
humma bonificação e o Cam-
paina, que seus virtuosos
e validadores achamão valer
a garantia de seus muitos reis.

54000

17^o Hum
Viola com baixa, que seus
virtuosos e validadores achamão
valer a garantia de seus
muitos reis.

54000

18^o Hum

3/000

18^o Hum. Cane. hum. au, qui
duos virtutes et validiores
acharao. valor agnoscitur de
vix mil. reis.

4/000

19^o Hum. et. v. in ho
Punna. m. m. l. h. qui duos vir-
tutes et validiores acharao.
valor agnoscitur. angustia
mil. reis.

8/000

20^o Hum. Cane. com.
duos virtutes, qui duos
virtutes et validiores acharao.
valor agnoscitur. de sito
mil. reis.

2/000

21^o Hum. a. Tanaja. em.
bon. m. m. g. qui duos virtutes
et validiores acharao.
valor agnoscitur. m. m. l. h.
reis.

Rocas

60/000

22^o Tex. rocas. cum m. m. l. h. ca.
nova, qui duos virtutes et
validiores acharao. valor
agnoscitur. de m. m. l. h. mil.
reis.

20/000

23^o Hum. roca. de. Cane. qui
duos virtutes et validiores
acharao. valor agnoscitur. de
vix mil. reis.

10/000

24^o Hum. roca.
de. Cane. m. m. g. qui duos
virtutes et validiores acharao.
valor agnoscitur. de m. m. l. h.
reis.

Saas

25^o Hum. m. m. l. h. de. Bois. de.
pello. os. e. p. qui duos virtutes

vista pules e validas nos ouha-
ras valor aquantia de dize-
ta mil reis

75000

26^a Humma Vaes de
pulle faguan, que dize
vista pules e validas nos ouha-
ras valor aquantia de dize-
ta e assis mil reis

32000

27^a Humma
Vaes de pulle faguan, que
dize vista pules e validas
nos ouhas valor aquantia
de dize ta e assis mil reis

32000

28^a Humma
Vaes de pulle faguan, que
dize vista pules e validas
nos ouhas valor aquantia
de dize mil reis

8000

29^a Dous e Treis
thos, hum de pulle faguan,
e outro de pulle faguan, que
dize vista pules e validas
nos ouhas valor cada hum
de mil reis, e a liza quan-
tia de vinte mil reis

20000

Exeravos

30^a Humma Exeravos vecho por
nome e bathens faguan
que dize vista pules e validas
nos ouhas valor aquan-
tia de dize ta mil reis

65000

31^a Humma
Exeravos vecho por nome faguan
que dize vista pules e
validas nos ouhas valor
aquantia de dize mil reis

150000

32^a Humma

Humi Ederaro briante por
mona Franaises, que d'uns
vite pulcos e viciados os a ha
rao e a lra a quantia de seis
centos mil reis.

33^o Hum. Esca
na trinito por nome Thomé
que surdo vnte. pitor e va-
lido oras de harão valvagu-
antia de gnares e mites e
cinco m. de m. l. x. x. x.

34th Decem.
Es cravo brivulo pro meo meo
funtio, qui sunt viri et su-
los et valitudo et achara et
in ager antiochicus et in
militibus.

35^a Hic una Escriba Cri-
outa por nome Felis bina, que
seu as vista fute e avaliada.
res de charao e alva que auria
origem de todos e que aenta
mit reido.

36^o Humma. Triclinica
per nomine Feliciadae, quae
Sua ad vista pulat e vaciaco.
na a e h a r a o v a l e r a g n a n t i a
ou e e e t a r m i l r e i t

37.^o Terras, baras, e longos
bracos de terras baixas, com
sejunctas que se acham, ditas
as longas e baixas e as
de terra, que se acham
de terra, e as de terra
de terra, e as de terra
de terra, e as de terra

Fora calvos, com frontão de
laço ante do Leste com terras
dos herdeiros do fado e do alvar
rios. Leste de alvar e do Leste
este com terras do herdeiro Lu-
is Nival e da guiar, que sendo
vista para o Leste e para o sul
vão valer a brava a sete mil
reis, e todas a quantia de
hum conto humto e quinhentos
e trinta e seis mil reis. 1. 168/000

38º Humma
morada de casa de vivenda
de Leste de terra, que sendo
vista para o Leste e para o sul
vão valer a quantia de hum
mil reis. 1. 100/000

39º Humma casa de
fado e farinha com tocos or-
dina e de terra, com casa de
Leste de terra, que sendo vista
para o Leste e para o sul
vão valer a quantia de hum mil
reis. 1. 100/000

40º Humma moradia de terra
de Leste e de terra com de-
reito e de terra, com casa de
Leste de terra, que sendo vista
para o Leste e para o sul
vão valer a quantia de trinta mil
reis. 1. 30/000

Epurata forma ha virão
de alvar e de terra por alvar e de
terra que fado Leste de
Leste e de terra de Leste
de Leste e de terra, e para
coastar o alvar e de terra. Eu Fran

Em Francisco Xavier de
vinte e cinco, Lacerião de
Café, que se criou

Ant. Claud. de S. M. de S.

João de Souza Machado

Divisão de fazendas

Declarou o Procurador da
va Inventariante Cabana
de Cabana, entre as vendas de
Cabana de S. M. de S. M. de S.
as seguintes quantias abaixo
declarações.

134/920 Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

17/520 Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

24/600 Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

23/000 Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

16/980 Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

Ant. Procurador João
João de S. M. de S. M. de S.
entre as vendas de Cabana de
S. M. de S. M. de S. M. de S.

auditis. amittitur. autem. eunt
 non

Off 600

A. Ederara. S. l. b. b. a. a. g. a.
 antea. de. h. a. m. i. d. h. i. d.

3/1000

Ep. ara. con-
 tar. a. p. i. g. n. o. u. d. i. a. a. c. l. a. r. a.
 e. a. t. t. h. r. a. n. c. i. d. e. o. h. a. v. i. d.
 P. d. i. c. i. a. l. a. m. i. n. a. r. a. E. d. e. r. i. v. a.
 P. o. r. l. a. p. h. a. r. g. a. n. o. s. e. r. i. v. i.

João José de Carvalho

Encerramento

Aos trinta e duas dias do
 mês de Junho mil oitocen-
 tos e quarenta e oito annos
 nesta Villa de São José do
 Rio de São da Província
 de Santa Catharina, eu o
 Cartorio comproussu. p. r. e. m. a.
 te. p. o. r. p. r. i. o. d. i. h. a. n. g. i. s. l. a. b. e. r. a.
 P. o. r. l. a. b. e. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 T. a. r. i. a. n. t. e. l. a. b. e. r. a. d. e. l. a. z. a. l.
 A. i. c. e. r. e. i. a. d. e. u. r. a. d. e. l. a. z. a. l. q. u. e
 c. o. n. s. i. d. e. r. o. p. r. o. p. r. i. o. p. r. i. e. t. a. m.
 f. o. i. d. i. t. o. q. u. a. n. d. o. p. o. r. p. r. i. e. t. a. m.
 P. o. r. l. a. b. e. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 m. a. r. t. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 t. o. c. o. p. r. i. e. t. a. m. d. e. u. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 P. o. r. l. a. b. e. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 m. a. d. e. u. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.
 a. l. a. r. a. c. o. m. p. r. o. t. u. t. o. q. u. e. l. a.
 p. o. r. e. s. q. u. e. i. m. m. i. t. o. d. e. u. r. a. c. o. m.
 t. i. b. e. r. a. n. t. e. l. a. l. i. n. e. a. d. e. u. r.

João José de Araújo.

D'Amata

[illegible]

João José de Araújo

Meu João José de Araújo, que sendo bastante procurador da villa
Vimaria Nova de Jesus, no inventario e partilhas a que esta pre-
sente neste Juizo por falecimento de seu marido Andre Vieira de
Aguar, quer o supple^{to} substituir os pedores da procuracao
que tem na forma de Mandat de Fidei^{com}missario, ficando
se os ^{meus} pedores em seu vigor. Como esta procuracao esteja
junta aos autos do inventario, são os termos mandado S. d.
que o Sr. Juiz deste Juizo faça termo de substituição
nosse desta, juntando-se depois aos ^{meus} autos //

Tomou-se como requer.
Villa de São Paulo 29 de
Junho de 1848

P. a S. d. que assim o haja de
supp^{to}.

S. M. M. de

Longo

João José de Araújo

Termo de Subtabelleira.

Assim como humarias de um
de furo de um il sito e unto igna-
luta roito annos, unto villa
de Sam Joã Comarca do Sul
da Provincia de Santa Catha-
rina, unum Cartorio com-
prado de presente Joã Joã Cêtra-
rio, que de si se desproprio, por
um unfoi cuto que de Subtabelleira
depois de da Procurador
Cartorio junto aos autos
de Inventario, e a fissa de outa-
nos de Freitas Sampaio, fi-
cando elle os mesmos pro cedem-
seu vigor, e deo na forma regu-
rida na Petição retro, que fira
sua parte ante a mesa. E deo
mo assim o cuto a fiquem
presente termo. E os Cartorios
de Ariz de Oliveira e Cairara, e de
vao dos Espelhos que se tem.

João Joã Cêtrario

Aos vinte e hum dias do
 mes de Junho de mil oitenta
 e cinco eguaenta e oito
 annos, nesta Villa de San-
 José Comarca do Sul da
 Provincia de Santa Ca-
 tharina, no muni- cipalorio
 ajuntado de todos os Ju-
 sticos com seu Despacho
 que ao diante se segue, e
 para constar foy este tes-
 mo. Eu Francisco Xavier
 Oliveira Camara, Escrivão
 dos Cyphãos que se eruij

11
Diploma

The State of New York
in and for the County of
Saratoga
do hereby certify that
John J. Thompson
has been duly elected
Judge of the County of
Saratoga
and that he has taken
the oath of office
and qualification
and is now acting
as such Judge
of the County of
Saratoga
in and for the State
of New York

Witness my hand and seal
this 1st day of January
1881
at Albany
John J. Thompson
Judge of the County of
Saratoga
State of New York

Officio do Juiz dos Orphãos

Nos Nunciação Rosa de Jesus, viúva do finado Andre' Nuncio de Aguiar, e inventariante dos bens de seu casar, que tendo sido descriptas no inventario a que por este Juiz se processou, tres pequenas rocas de mandacaris avaliadas todas por 3000000, e duas rocinhas de cana avaliadas ambas por 3000000, pertencendo a Supp.^{te} diminuir as ditas rocas, para acudir e supprir as necessidades de sua numerosa familia, e a fim de não ter de comprar farinha e amicar para os filhos, e escravos: por isso vem a m.^{ma} Supp.^{te} pedir licença a V. E. para assim o fazer, e requer que no acto de partilha se ajun-
tadas as referidas rocas no pagamento de sua dívida.

Infirma e Ex.^{ca} suppletoria
nas rocas de que se trata
forão avaliadas pelo
juiz que conta da
presente petição. N.
de Supp.^{te} 34 de Junho
de 1848m

da na partilha

8.º M. 11.º

Souza

O Procurador da Supp.^{te}
João José de Araújo

Almo. Sr. Juvenal de Azevedo

Vos Autores de Inventário aqui
fazem a relação de Petições retro,
e chassa o Descripto do b. m.º vinte
dois, treze, e quatro de m.º de
avaliação de p.º de m.º de m.º de
e do b. m.º 23, e 26 duas roças de
Cavos, avaliadas por vinte mil
reis. He' o que Turbo a m.º de m.º
atado. N.º de p.º 31 de Junho
de 1848

Esse

Francisco de Paula de Azevedo

Boa a Sup. de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º
lançadas como reg.º, e juntas se
nos Autores p.º de m.º de m.º de m.º
p.º 31 de Junho de 1848

comprado

de m.º de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º
de m.º de m.º de m.º de m.º

comprado

Proconclusão

10

Assados dias do mês de
agosto de mil oitocentos
Quarenta e oito annos,
nesta Villa de São José
Comarca do Suba da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em um Cartorio Ju-
co estes autos com claus-
as firmados Esphãos Suplen-
tes da Realidade João Fran-
cisco de Souza para con-
tar para este termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Ca-
rreira Escrivão das Cr-
pções que os emij

Esphãos

Neste Cartorio do Esphão Villa
de São José de Agosto de 1848

Cartorio

Dacta

Assados dias do mês de
agosto de mil oitocentos
Quarenta e oito annos
nesta Villa de São José Comar-
ca do Suba da Provincia de
Santa Catharina, em la-
ras de Residencia do Ju-
dos Esphãos Suplentes Li-
dades João Francisco de Souza

Assim como dias caminham de
 Agosto de mil oitocentos e
 garantam-se a esta villa de San José Co-
 marca do Sul da Província de
 Santa Catharina caminham
 Cartório por parte do Cua-
 dor do Esphão José da
 Silva Ramos, em favor de
 regem estes chitos com
 sua respectiva rubrica para
 constar para este termo. Em
 Francisco Xavier Oliveira
 da Camara Escrivão dos
 Esphãos que se trata

Quintuplicação

Assim como dias caminham de
 Agosto de mil oitocentos e
 garantam-se a esta villa de San José Co-
 marca do Sul da Província de
 Santa Catharina caminham
 Cartório por parte do Cua-
 dor do Esphão José da
 Silva Ramos, em favor de
 regem estes chitos com
 sua respectiva rubrica para
 constar para este termo. Em Francisco
 Xavier Oliveira da Camara
 Escrivão dos Esphãos que se trata

Ch.º

Breda

Samuel

Dacta

Assim dias de um City o.
to de um il sito curtos e qua
ranta cento annos, nesta Villa
de San Joze e marcado sul
da Provincia de Santa Ca
tharina, em casas de Residen
cia do Juiz do Orphão Suplan
te e Juiz de Paz João Francis
co de Souza, sendo em Escrição
abaixo assinado e visto, e lhi
por um Juiz unforção e ados
estes actos com seu Der
pacho supra, e para contar
fazer este termo. Eu Francis
co Xavier de Oliveira alcaide
Escrição do Orphão e do Juiz

Nos Donacis dias bonex de
 Agosto de mil oitocentos e
 quaranta e oito annos, no
 Villa de San Joan Comarca
 de Suba Provincia de Santa
 Catharina, em um Cartorio
 ajuntado antes e antes sellan
 Pedro e Leticia de notificacao
 que a lei ante de Signo, e pa
 ra contentar foy e se firmo. Eu
 Francisco Navarro Alvarado
 Camara, Escrivaõ da Caxa
 do que se eruij

My dear Mother
I have just received your letter
of the 10th inst. and am
glad to hear from you.
I am well and hope
these few lines will find
you the same. I have
not much news to write
at present. I am
very affectionately
remembered to all.
I am, dear Mother,
your affectionate son,
John Smith

I have just received your letter
of the 10th inst. and am
glad to hear from you.
I am well and hope
these few lines will find
you the same. I have
not much news to write
at present. I am
very affectionately
remembered to all.
I am, dear Mother,
your affectionate son,
John Smith

João de Deus
João de Deus
João de Deus

Alt. mod
3: 737/000

Dividas

Dividuo
 Achon s'fair com os Partido-
 res em f'ra tar am. Toda as di-
 viduo que a barab do f'aleu-
 cloo e' f'ra tar am. e' q' uior
 inta do v'loq, e' q' uior
 em antes e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior

Dividuo

21/6/63

Dividuo
 Achon s'fair com os Partido-
 res q' uior a barab do f'aleu-
 cloo e' f'ra tar am. e' q' uior
 inta do v'loq, e' q' uior
 em antes e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'

e' d'it' m'it'

3:526/560

Dividuo
 Achon s'fair com os Partido-
 res q' uior a barab do f'aleu-
 cloo e' f'ra tar am. e' q' uior
 inta do v'loq, e' q' uior
 em antes e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'
 q' uior e' d'it' m'it' q' uior
 e' d'it' m'it' q' uior e' d'it' m'it'

[illegible]

2/000

2/000 Partidos imperator ager
antia de aduad mit rido, com
guaranda do datur

2/000

Havva
mucis em supragamento
pouo Calamitos seu fero, que
pelo preço de sua araliação
acharão os Partidos im-
perator a garantia de aduad
mit rido, com guaranda
do datur

2/000

Havva mais em
supragamento seu ma
clera com garita, que pelo
preço de sua araliação, a-
charão os Partidos imper-
tor a garantia de aduad mit
rido, com guaranda do da-
tur

2/000

Havva mais em suprag-
amento humo. Thiar co de to.
Ou ci seus portantes, que pe-
lo preço de sua araliação
acharão os Partidos imper-
tor a garantia de aduad mit
rido, com guaranda do da-
tur

2/000

Havva mais em suprag-
amento humo. Laira em
bono humo, que pelo preço de
sua araliação, acharão os Par-
tidos imperator a garan-
tia de aduad mit rido, com guar-
anda do datur

Havva mais
id em supragamento humo

Srna. Bahia de Colô, que
 pelo furo de seu avião, e
 charas e Cartões respecto
 e que antes de ser
 com que mandaria de

2400

[illegible]

6000

*Havna' m' ad
m' d' p' ag' am' m' t' h'm
L' i' m' t' h' d' o, q' u' p' l' a' f' e' r' e'
e' o' a' n' d' e' b' a' c' r' a' t' i' a' s' a' g' a' r' h' a' o' s'
o' s' P' a' n' t' i' d' o' r' a' v' m' i' m' p' a' c' t' a' t' a' g' u'
a' n' t' i' a' P' e' t' r' a' m' i' t' x' i' s' e' o' m'
q' u' a' r' a' n' d' a' t' a' s' a' b' i' t'*

300

Havendo
 recebido em 1.º de agosto de 1900
 do Sr. Carlos de Almeida
 Silva, que se lo firma de sua a
 valiação, o seguinte Partido:
 1.º apresentar a garantia de
 auto-matizar com que se
 parou a linha.

2000

Havrá moudrý m-
 áru a gáma mto. Na roas
 O m m dca mto, g m fto

acharões e Partidos em
fronte a água e ter os inte-
mitidos, com quem me arde-
rão aahir

20/000

Harra' mais em seu
fragmento hum. Escuro
poderia ser o mesmo. Gar-
guilha, que se lo por de
avaliação, acharão e Parti-
dos importos agrauntia
antes de ter mitidos com quem
maridará aahir

60/000

Harra' mais
em seu fragmento hum.
Escuro. Excesso por nome
Thom, que se lo por de
avaliação, acharão e Parti-
dos importos agrauntia
antes de ter mitidos com quem
maridará aahir

650/000

Harra' mais em seu fragmento
hum. Escuro. Excesso por nome
Thom, que se lo por de
avaliação, acharão e Parti-
dos importos agrauntia
antes de ter mitidos com quem
maridará aahir

60/000

Harra' mais em seu
fragmento novatido. Ex-
cesso. Excesso por nome de
distinto, que se lo por de
avaliação, acharão e Parti-
dos importos agrauntia

cincoenta e quatro reis, e
bens de judicados, fustas e
ma. Seguinte

Ha virãis princi-
palmente em supragra-
mente. Assim como os por-
tuquezes, e os que
faleçam de sua aviação
e, acharão os Partidos
importar a quantidade de
bens, e os reis, e os que
mandarão. Salir

200/000

Ha virãis ma-
is em supragramente. Assim
como os que faleçam, e os
que faleçam de sua aviação
e, acharão os Partidos
importar a quantidade de
bens, e os reis, e os que
mandarão. Salir

5/000

Ha virãis ma-
is em supragramente. Assim
como os que faleçam, e os
que faleçam de sua aviação
e, acharão os Partidos
importar a quantidade de
bens, e os reis, e os que
mandarão. Salir

5/000

Ha virãis ma-
is em supragramente. Assim
como os que faleçam, e os
que faleçam de sua aviação
e, acharão os Partidos
importar a quantidade de
bens, e os reis, e os que
mandarão. Salir

de mil reis, com que manderão Salir

14000

Haverá mais em
Supragamento hum
Viola Seca baixa, que se
lo preço de sua avaliação
acharão os Partidores em
portar a quantia de mil
reis, com que manderão Salir

14000

Haverá mais em
Supragamento hum
Tassa em bom ligo, que
selo preço de sua avalia-
ção acharão os Partido-
res em portar a quantia de
tre mil reis, com que
mandarão Salir

34000

Haverá mais
em Supragamento
hum baixo e grande de
quatro fardos, que se
lo preço de sua avaliação
acharão os Partidores em
portar a quantia de mil
reis e cento e seis, com que
mandarão Salir

14600

Haverá mais
em Supragamento hum
mo de hum fardo de quatro
que se lo preço de sua avalia-
ção acharão os Partidores
em portar a quantia de
vinte e seis mil reis, com
que manderão Salir

324000

Haverá

Haverá mais um Supra-
mento humma ma mada u-
tha, cu Engenho de bama
com deus p. extensid, com
baza, munda a tacha, qm
pelo p. m. cu bama munda
cu achara e Partidores
imporar a garantia cu
tinta m. il. r. id, com qm
mandarão d. al. id.

30/200

Haverá ma-
is um Supraamento hum-
ma di b. b. de d. d. d.
d. d. d. qm p. m. p. m. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
Partidores imporar a garan-
tia cu bama m. il. r. id, com
q. m. d. d. d. d. d. d. d. d.
mandarão d. al. id.

12/800

Haverá mais um Supra-
amento d. d. d. d. d. d.
v. d. d. qm p. m. p. m. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
Partidores imporar a garan-
tia cu bama m. il. r. id, com
q. m. d. d. d. d. d. d. d. d.
mandarão d. al. id.

2/000

Haverá ma-
is um Supraamento hum-
ma d. d. d. d. d. d. qm p. m.
p. m. d. d. d. d. d. d. d. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
Partidores imporar a garan-
tia cu bama m. il. r. id, com
q. m. d. d. d. d. d. d. d. d.
mandarão d. al. id.

1/500

Haverá mais um Su-
praamento humma d. d. d.

Ti est uha, qui fule pua
de sua at alia, ut hanc
Partes vos impertat agoran
tia, cui qui uoluit uis, cum
qui mandata dabit

1500

Haec
maius in sui pagam
to cui ad hunc, qui fule
pua, cui ad alia, ut hanc
Partes vos impertat
agoran, cui qui uoluit
uis, cum qui mandata dabit

31000

Haec
maius ultimum amen
te cui sui pagam
valoris, ut hanc
Franciscus, hunc, qui fule
pua, cui ad alia, ut hanc
Partes vos impertat
agoran, cui qui uoluit
uis, cum qui mandata dabit

511256

Ad uos
Partes vos impertat
agoran, cui qui uoluit
uis, cum qui mandata dabit

Soma
3521556

Esperata

[illegible]

Costa Rica, I. m. Lour. G. I. m. 1820.
C. de la N. de la N. de la N.

Pagamento de Lucros
 Lúcio Viriato e Aguiar
 a quem o Juiz deu as Par-
 tes das praias pagamen-
 to de legítima Patrimo-
 nio de Lúcio Viriato e
 Aguiar, feitos antes de
 Lúcio Viriato e Aguiar, ou
 quantia de tres mil e
 cento e noventa e seis
 mil e cento e noventa e
 seis, os bens de Lúcio Viriato
 pelo nome de Aguiar.

*Barro de
primera e intencione
de unfragumata as va-
les do Estado Livorito p. m.
na Francaia, para fute pre-
co duma cavalarias, a cha-
mar os Partidores e importar
afrente que os seu valor to-*

parte da parte de Leste com tor-
 nas lanceadas, mufag comen-
 to da lura de a da lura de a. Div-
 into. Lufra, mufag. Leste
 com fende lanceadas muf-
 pagamento da lura de a
 da lura de a. Divinto elbaria,
 suas furações, que fute pre-
 de sua araliação de fute muf-
 nis abraça, a charão e Par-
 tidores mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 com fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-

28/000

Haria
 mufag de fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 pagamento da lura de a
 da lura de a. Lufra, mufag.
 mufag fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 co de sua araliação de fute muf-
 nis abraça, a charão e Par-
 tidores mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 com fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-

11387

Parão da lura
 mufag fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 pagamento da lura de a
 da lura de a. Lufra, mufag.
 mufag fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 co de sua araliação de fute muf-
 nis abraça, a charão e Par-
 tidores mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 com fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-

Suma
 27/287

fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 pagamento da lura de a
 da lura de a. Lufra, mufag.
 mufag fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 co de sua araliação de fute muf-
 nis abraça, a charão e Par-
 tidores mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-
 com fute mufag or aguan-
 tia de fute de fute muf-

João de Deus Maria de Oliveira
Camacho, Escriu e assinou
as que se seguem

Vista ao Curador dos Orphãos.
Vista de São Paulo de Setembro de
1840

Costa Rica

Dacta

Assimta dias do mês de
Setembro de mil e oitocentos e
quarenta e oito annos,
nesta Villa de San José Co-
marcado Sub da Provin-
cia de Santa Catharina em
casas de Residência os Juiz
dos Orphãos Suplentes Vi-
ciado Domingos José da
Costa Sobrinho, e o Es-
criu e a baixo assinado o
cabeço de elle, Juiz m. p. e o
advogado assistente com seu De-
putado, e o Escriu e o Escriu
fizer esta terra. Eu Joao
deus Maria de Oliveira Cam-
acho, Escriu e o Escriu
que se seguem

Dacta

em 10 de agosto de 1900, em
esta Villa de San Jo-
se da Barra do Rio de
S. Catarina, em Santa Catharina
em nome do Cartorio, por parte
do Juiz de Direito, J. J. J. J.
das Tribunas, com a
entrega dos autos e
ficha respectiva, e
com a
ficha de
esta terra. Eu
Francisco Xavier de Oliveira
da Barra do Rio de
S. Catarina, Juiz de
Direito, que sou o
origem.

Declaro que

em 10 de agosto de 1900, em
esta Villa de San Jo-
se da Barra do Rio de
S. Catarina, em Santa Catharina
em nome do Cartorio, por parte
do Juiz de Direito, J. J. J. J.
das Tribunas, com a
entrega dos autos e
ficha respectiva, e
com a
ficha de
esta terra. Eu
Francisco Xavier de Oliveira
da Barra do Rio de
S. Catarina, Juiz de
Direito, que sou o
origem.

Chas

Taca e Conclusão do Juiz de
Direito Municipal, e Juiz de
Direito da Capital, e Juiz de
Direito da Villa de San Jo-
se da Barra do Rio de
S. Catarina, que sou o
origem.

em uma carta de 1849, para o Dr.
 Antonio de Almeida, presidente do
 Conselho de Estado, em que se
 descreve a situação da
 agricultura e a necessidade de
 reformas. A carta é assinada
 por Antonio de Almeida e
 datada de 1849.

De la

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Conta

A. A.	106092
Nat. J. f.	1900
M. H. J. f.	21080
A. f. e. encerram. f.	1950
S. f. e. Nat. J. f.	44630
At. Cur. do ar. 2. de p.	11600
Int. off. Cur. e. f.	21210
Disp. Disp. e. int.	11170
	<u>274332</u>

Aut. J.	1:200
Part.	9:600
Partidarios	4:800
Ar. l. a. a.	2:400
Cont. e. Disp.	11220
	<u>164552</u>

Conta Total

Pagaa Vigua	<u>234276</u>
Quaa Ger. e. f.	<u>44655</u>
" " neto	<u>14551</u>
" " Binido	<u>1387</u>

Sejintaga

e nos cinco dias de mais de Sep-
 tembro de mil e oitenta e oitenta
 e quatro e nove o mesmo na
 Villa de San. José Segunda
 Jurisdicção da Provincia de
 Santa Catharina em um Bar-
 raço ajuntado e tratado sobre
 o abutido e em notificação
 que os Diuites de S. Paulo e para
 contar foy este termo. Por
 Juiz e o Navio O' Almirante
 Camara Escrição dos Offyçaes
 que se odivij

20
Juram. ao Tutor

Eu, Luiz Vieira de Aguiar,
aos cinco dias do mês de Setem-
bro de mil e oito centos e quarenta
e nove annos, no termo da Villa
de San José, digno da honra
e da Província de Santa
Catharina, em barba de Luiz
Vieira de Aguiar, Caspary e
Sicaças João Francisco de
Sousa, sendo eu Escrivão civil, e
subscrito Luiz Vieira de Aguiar
a quem eu fiz o seguinte jurame-
mento por Santos Evangelhos
e do Evangelho de igual modo em car-
regou quem em verdade
frente. Soube ao Tutor de Cas-
pary e dos sobrinhos filhos es-
pálio e do Americo Coutinho de
Sousa, e de ambos em suas pessoas
e bens, para o fim de dar conta to-
das as vezes que lhe forem pedidas,
sem quebra nem demora, e
algunha Execução por deuto
Juramento, assim se prometia cum-
prir, e para o fim de manter a
fidei-jussu até termos que assignar
com o dito Tutor. Eu Francisco
de Xavier do Alvaral Camar,
Escrivão de Caspary quem os escrivy.

Luiz Vieira de Aguiar

Luiz Vieira de Aguiar

estos tres dias Comar de Cutu.
 No dem il sito e entos e qua.
 renta enove annos nosta
 Villa de San fco. e Segunha
 Comarca da Provincia de
 Santa Catharina, en un e llo
 deie ajuntado entos e llo ays a
 estos señores a Petre Comar
 Diego arto, que as de ante de
 que para comar fa, e este
 anno. En Francisco de Ovies
 D'Alvarado Comar, Escriu
 dos Cephaes que se enij

Opinion

The first of these is the
fact that the
the second is the
the third is the
the fourth is the
the fifth is the
the sixth is the
the seventh is the
the eighth is the
the ninth is the
the tenth is the
the eleventh is the
the twelfth is the
the thirteenth is the
the fourteenth is the
the fifteenth is the
the sixteenth is the
the seventeenth is the
the eighteenth is the
the nineteenth is the
the twentieth is the
the twenty-first is the
the twenty-second is the
the twenty-third is the
the twenty-fourth is the
the twenty-fifth is the
the twenty-sixth is the
the twenty-seventh is the
the twenty-eighth is the
the twenty-ninth is the
the thirtieth is the
the thirty-first is the
the thirty-second is the
the thirty-third is the
the thirty-fourth is the
the thirty-fifth is the
the thirty-sixth is the
the thirty-seventh is the
the thirty-eighth is the
the thirty-ninth is the
the fortieth is the
the forty-first is the
the forty-second is the
the forty-third is the
the forty-fourth is the
the forty-fifth is the
the forty-sixth is the
the forty-seventh is the
the forty-eighth is the
the forty-ninth is the
the fiftieth is the
the fifty-first is the
the fifty-second is the
the fifty-third is the
the fifty-fourth is the
the fifty-fifth is the
the fifty-sixth is the
the fifty-seventh is the
the fifty-eighth is the
the fifty-ninth is the
the sixtieth is the
the sixty-first is the
the sixty-second is the
the sixty-third is the
the sixty-fourth is the
the sixty-fifth is the
the sixty-sixth is the
the sixty-seventh is the
the sixty-eighth is the
the sixty-ninth is the
the seventieth is the
the seventy-first is the
the seventy-second is the
the seventy-third is the
the seventy-fourth is the
the seventy-fifth is the
the seventy-sixth is the
the seventy-seventh is the
the seventy-eighth is the
the seventy-ninth is the
the eightieth is the
the eighty-first is the
the eighty-second is the
the eighty-third is the
the eighty-fourth is the
the eighty-fifth is the
the eighty-sixth is the
the eighty-seventh is the
the eighty-eighth is the
the eighty-ninth is the
the ninetieth is the
the ninety-first is the
the ninety-second is the
the ninety-third is the
the ninety-fourth is the
the ninety-fifth is the
the ninety-sixth is the
the ninety-seventh is the
the ninety-eighth is the
the ninety-ninth is the
the hundredth is the

Via Viúva Flora de Jesus, viúva do finado Andre Vieira de Aguiar, e inventariante dos bens de seu caral, que estando concluido o inventario e partilhas a que por este Juiz se procedeo, pertende a Supp.^{te} ser provida na tutoria de seus filhos menores, p.^o que renuncia o beneficio do L. b. Veliano, e todos os mais privilegios que por Direito suo outorgados ás mulheres, tudo na forma da Ord. L. b. tit. 283.^o Nos os termos mandar V. S. tomar por termo a presente renuncia, e que se lavre o termo de tutela, juntando-se tudo aos autos do inventario para constar, procedendo o competente juram.^{to} a Supp.^{te}

P. a. H. que assim o haja de des-

Junto aos autos de inventario, tome-se o termo a Supp.^{te} a cada de partilhar

o M. de

tutela de seus filhos. N. da

São José 3 de Outubro de 1849.

Procur.^{or} da Supp.^{te}

Souza

M. de Freitas Lampião

Sumo de renuncia

Eu, Alexandre de Almeida e Silva, de
neste site e estas egras e
nove annos, neta Villa de San-
João da Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meo Cartorio comp. avendo por
via Supplicante, Veneranda Rosa
de Jesus, que por si e sua propria
proceda nesses eitos que ren-
unciava o beneficio da Lei de
velacion, e todos os mais privile-
gios que por Direito do o autor
galeo as mutherias, tal e reforma
da Lei de Velacion e de, que se
deu a parte do o mesmo. E de
apim de si e a figura a do rogo
por mas saber de e de, e de
de Freitas e de Freitas. E de Fran-
cisco Maria e de Oliveira e de
de Freitas e de Freitas.

M. de Freitas e de Freitas.

Quintada

As honras de mais de um
ho de mil e cento e sessenta
e setenta e quatro annos nesta
Villa de S. Am. Jo. m. e. e. e. e. e.
Comarca da Provincia de
S. Catharina e m. m.
Cartorio ajunto e m. m. e. e. e.
Comarca de S. Am. Jo. m. e. e. e.
prochos, gen. e. e. e. e. e. e.
qui se para e m. m. e. e. e.
terano. Eu Francisco Ma-
rio d' Oliveira e m. m. e. e. e.
crias dos e. e. e. e. e. e.
e. e. e.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Mme. Louis de Jussieu de Vienne ambassadeur

Mrs. Ximenes Maria de Jussieu, viúva tutora de seus filhos Joo, e Maria,
que tendo sido visitada por M.^{do} de S. B. para prestar contas da tutela
ria, vem por isso declarar que os bens de seus dois filhos constam uni-
camente de um braço de terras, que nada tem rendido por que não
há quem procure ou queira de arrendam.^{to} sem bens. Por isso, vem a
Suppl.^{te} requerer a S. B.^{da} que, servindo-se attender ao exposto, haja de
relatar a da prestação de contas p.^{ra} que foi visitada. //

Vos adverte. P. a S. B.^{da} que a mim se digna definir. //

de Jussieu e da Leão 1054

Off. de Leão e de Jussieu

S. B. M.^{da}

Progo da Suppl.^{te}

Leis Viúva de Jussieu

Carta de D. João de Deus, que se encontra
no Arquivo do D. João de Deus em Lisboa,
Do D. João de Deus, que se encontra no Arquivo
Not. - 1.º de Junho de 1856, notificação
com: 1.º de Junho de 1856, notificação
1.º de Junho de 1856, notificação
João de Deus 1856

Francisco de Jesus Maria de Jesus

João de Deus, que se encontra no Arquivo
Not. - 1.º de Junho de 1856, notificação
com: 1.º de Junho de 1856, notificação
1.º de Junho de 1856, notificação
João de Deus 1856

Monsieur le Comte de W. pour le Vicar de Barraças

Vis Luiz Vieira de Aguiar, tutor de seus sobrinhos Bernardino, Ma-
 rio, Florinda, e Supercia, que tendo sido citado por Mandado de V. Ex.
 p.^a para dar contas da tutoria, vem por isso declarar que os bens de seus
 d.^{os} sobrinhos constam unicamente de algumas braças de terras para
 todo, que nada tem rendido por que não ha quem procure ou queira
 dar-lhes por arrendamento. Por isso vem o Supp.^{te} requerer a V. Ex.^a
 que, ouvindo-se a respeito do exporto, haja de relevat-o da pres-
 tação das contas p.^a que foi citado.

Harriet
 2nd June 1854
 Official Correspondence.

Luis Vaz De Aguiar

Frax. ^{ex} N. 12' Oliv. 6 annis

Chas

Poster

Aos vinte e seis dias do mez de Ju-
 lho de mil oitocentos e cincoenta
 e quatro annos, nesta Villa de
 San Jose da Laguna da Comarca
 da Provincia de Santa Cathari-
 na, nas Casas da Audiencia do
 Juiz dos Offyhos do Doutor Fran-
 cisco Honorato de Alencar, uho de
 m Escrivao fui visto, ali por
 elle fui informado de que este au-
 to com seu despacho retro, para
 constar foy este termo. Eu Fran-
 cisco Maria de Oliveira Camara,
 Escrivao dos Offyhos auctory

Ajuntado

Aos vinte e seis dias do mez de
 Novembro de mil oitocentos e
 cincoenta e quatro annos, nes-
 ta Villa de San Jose da Laguna da
 Comarca da Provincia de San-
 ta Catharina, no mmo Carto-
 rio ajunto antes antes do Juiz do
 Offyho com a foy de bita, que
 no dia ante se fez, e para con-
 tar foy este termo. Eu Fran-
 cisco Maria de Oliveira Camara, Es-
 crivao dos Offyhos auctory

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. A large, dark brown stain is visible on the right side of this section.]

João de Deus Vieira de Aguiar, m.
da Província de Santa Cathari-
na &

Gratuito

e l'curador aquilal q'm official de jus-
tica, q'm em cumprimento do m.
tenia Luis Vieira de Aguiar, m.
da Huguia de J. Aguiar de Faro
para para dentro de 20 dias vir
por ante m'm prestar contas da
Intonia das expensas das Inten-
das f'ltas de f'ltas de m'nerico Cur-
tória das f'ltas; sob pena de m'nerico
tam adas as contas adas a revolta.
L'guem em cumprimento Villa de J. Aguiar
de 14 de Agosto de 1854. Cur. Francisco
Mendes de Oliveira e Camara, tes-
ciado das expensas q'm observo



Participo m' l'br. q'm art. m'nerico
e off'cio de averbar o m'nerico de m'o.
L'bra m' l'br. e m'nerico

N.º 7 (m'o) 1607
fica o m'nerico de m'o m'nerico
de 14 de Agosto de 1854

Certifico en official de justicia abachoa
Signado que em vent. de do m'o. Pietro l'br.
do m'o. Luis Vieira de Aguiar, p.º todo m'nerico
o contendo do m'nerico de m'o. em sua propria
pessoa do que fico em t'ndido de m'o. l'br.
Certão de l'br. para t'ndido de m'o. l'br.
de 14 de 1854

João de Deus Vieira



Justicias de mayor y menor
contas

[illegible]

Mello

Luis Viana De Aguiar

Termo de Santos Tomadas e
balneamentos J. de A. Quir. Vieira
O'Aguiar

Arrivée à Paris le 10 Décembre

[illegible]

[illegible]

Wm. Jr. de Freitas

M. S. Antonio Ribeiro, como procurador de sua m.^{re} Viu-
va Clara de Jesus, tutora dos filhos de seu primeiro matrimonio
com Adre Ribeiro de Aguiar, que tendo sua d.^{ma} sido citada para
ir a este Juizo dar contas da tutoria, e nao podendo pessoalmente
comparecer por estar doente; por isso vem o Suppl.^e, na qualidade de
procurador, prestar as d.^{as} contas: e requer a V. H. que, junta esta a
aprovação dos autos, sirva se proceder nos ultimos termos da
tomada das referidas contas.

P. a V. H. que assim o seja de definir.

Sua como padre
Viller de São João
13 de Março de 1855

Bonfim

W. H. de

Agro do Suppl.^e

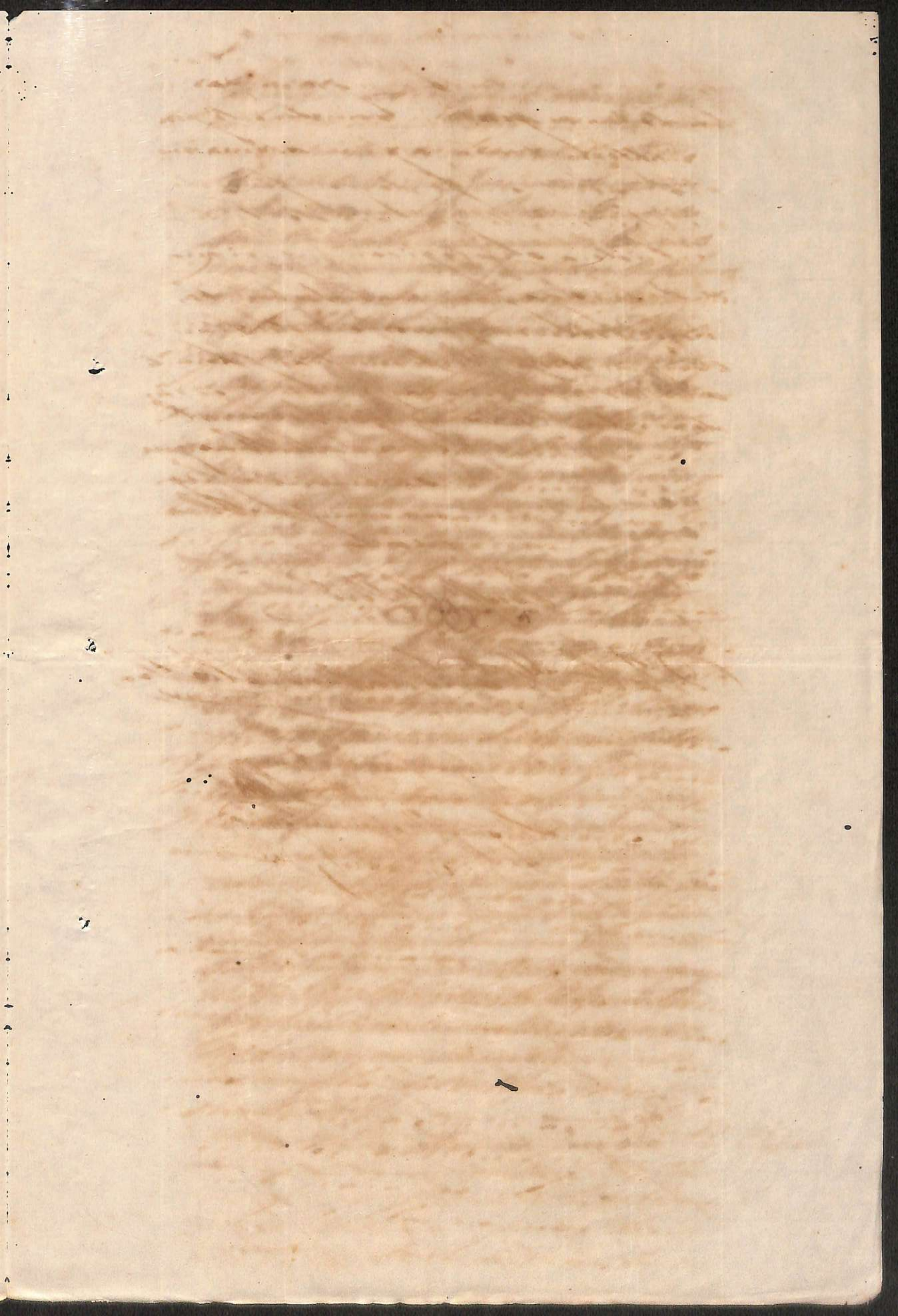
M. de Freitas Loureiro

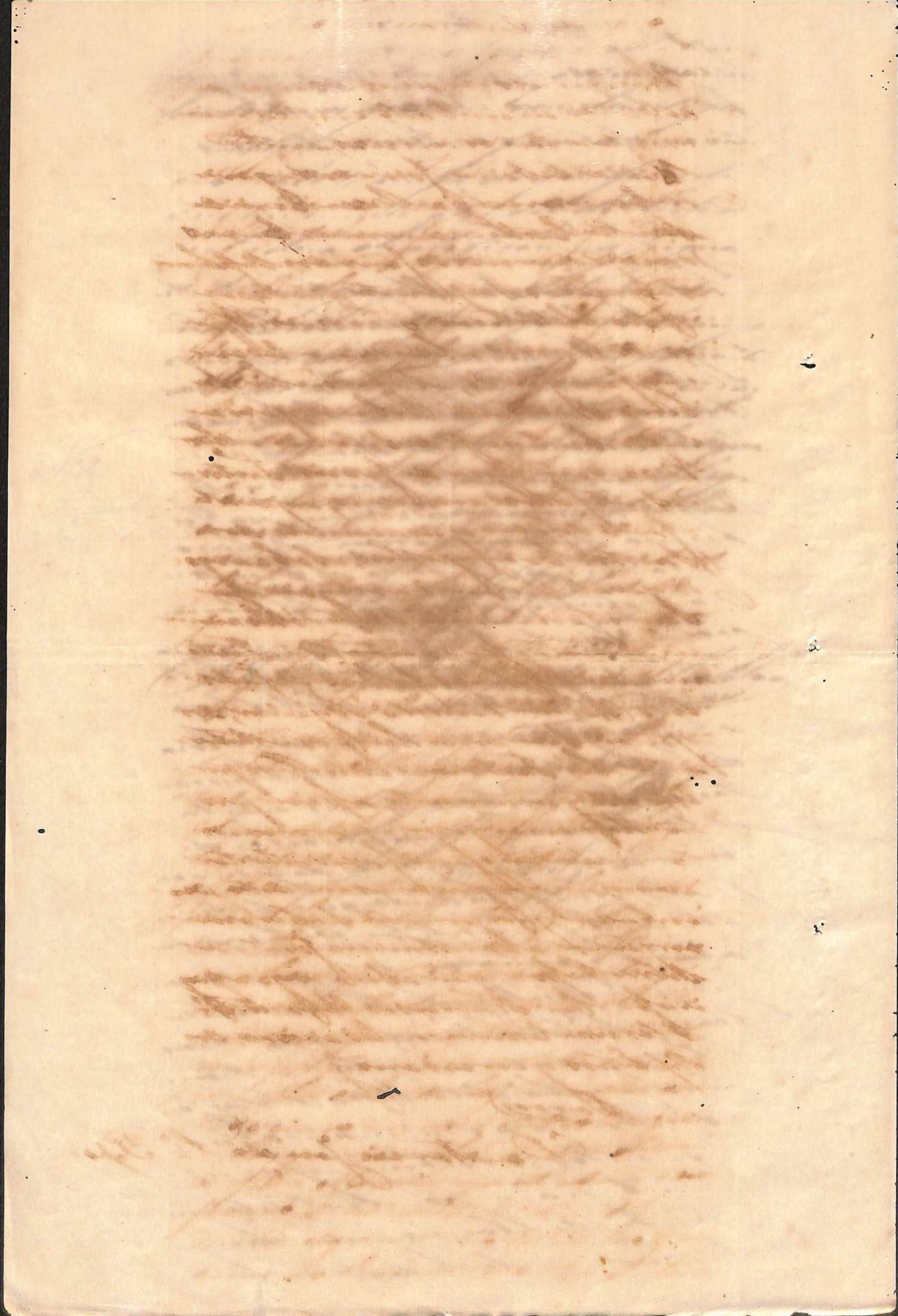
[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.]

[The main body of the document consists of approximately 25 lines of extremely faint, illegible handwriting. The script is cursive and appears to be from the 18th or 19th century. The ink is very light, making the text nearly invisible against the aged paper.]

~~Porraçao Bartolomeu mais que
for Alameda de Santa Cruz
com o Sabino e Antônia Ribeiro~~

~~Declaro presente este publico Teste
mestre de Provencas Bartolomeu
e especial Ribeiro que se annos
Nasceram de Santa Cruz e foram
Quinta de Santa Cruz e Ribeiro
tambem a viram dias de mes
de janeiro do dito anno, neste
lugar de Provencas de Santa Cruz
gracia de Santa Cruz de Santa Cruz
proba de Santa Cruz de Santa Cruz
na segunda de Santa Cruz de Santa Cruz
e de Santa Cruz de Santa Cruz em cara
de Santa Cruz de Santa Cruz e Santa Cruz
neste em achado em Santa Cruz
ahi comparecem Vicencia Rosa
de Santa Cruz de Santa Cruz e Sabino de
Santa Cruz de Santa Cruz e Santa Cruz
dita de Santa Cruz de Santa Cruz de
Santa Cruz de Santa Cruz de Santa Cruz
fe, e proba dita Antagonista em
for dita perante os testemunhos
abaixo nomeados e assignados que
por este Teste de Santa Cruz e Santa Cruz
forma de Santa Cruz de Santa Cruz e Santa Cruz
titula por seu Bartolomeu Ribeiro
neste dita dita Santa Cruz de Santa Cruz
e de Santa Cruz de Santa Cruz e Santa Cruz
no e Santa Cruz de Santa Cruz especial
neste para por esta Antagonista
perante os Testes no fim de Santa Cruz
tente da Santa Cruz de Santa Cruz~~





[illegible]

[The page contains dense handwritten Latin text in a cursive script, likely from a manuscript. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. A large, dark ink blot or correction is visible near the top right corner.]

[The handwriting is extremely faded and illegible.]

[Illegible handwritten text]

[illegible]

por quem directamte se succederam, para
 cuido, e meo que não ha harmonia en-
 tre a declaracão que fez a Invenção dos
 herdeiros, e o seu requerimento, em que
 faz d'elles menção. - Villa de São
 João 9 de julho de 1855.
 João José de Almeida Couto

Alvará - Quanto antes se providen-
 ciar para que entrem os Cofres Publi-
 cos os dinheiros, que em applicação toca-
 raõ aos cofres em suas legítimas; e
 para que sejam arrendados os terrenos, que
 chegam, e arrendados os moveis
 adjudicados, recolhendo se tambem o pro-
 ducto e renda aos Cofres Publicos -
 São João 9 de julho de 1855.
 Alvaro de Brito

Compra de Villa de São João
 de Agostinho de 1855.
 Alvaro de Brito

Encerrado

~~O presente alvará de compra de Villa
 de Agostinho de 1855, foi emitido
 pelo Sr. Governador da Província de São
 Paulo, Sr. Catharino, em nome do
 Sr. D. Antonio Carlos de Almeida
 e Silva, antes conchego de juiz de
 Direito, Francisco de Almeida, para
 comprar para o terreno. Sr. Francisco de
 Almeida, alvará de compra de Villa
 de Agostinho de 1855.~~

Dado

Nos quatorze dias de novembro de outubro de an-
 no de mil e cento e cinco e vinte e seis, no
 da Cidade de São Paulo, em nome do Sr. Catharino
 por parte do Sr. D. Antonio Carlos de Almeida
 e Silva, Sr. Francisco de Almeida, para
 comprar para o terreno. Sr. Francisco de Almeida, alvará de
 compra de Villa de Agostinho de 1855.

Francisco Oliveira Camara Junior
Escrivão e Juizante que o escreve

Concluzão

Apresentamos dia doze de Agosto do anno de
mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cida-
dade de São José, um mui Cartorio para estes autos
concluzos ao Juiz dos Orphãos primarios suplen-
te em exercicio. Tenente Coronel Luis Ferreira
do Nascimento e elle Mo: de quem se fez este termo.
Eu Francisco Naveiro Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos que o escrevi

Ulys

Dada

No dia doze de Agosto de Setembro do anno de
mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cida-
dade de São José, um mui Cartorio por parte do
Juiz dos Orphãos primarios suplen-
te em exercicio Tenente Coronel Luis Ferreira
do Nascimento e elle Mo: de quem se fez este
termo. Eu Francisco Naveiro Oliveira Camara, Es-
crivão que o escrevi

Concluzão

No dia doze de Setembro de Setembro do anno de
mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Ci-
dade de São José, um mui Cartorio para estes
autos concluzos ao Doutor Juiz dos Orphãos e lla-
mo da Silva Mo: de quem se fez este termo. Eu
Francisco Naveiro Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos que o escrevi

Ulys

Dada

No dia doze de Setembro de Setembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de São José, um mui Cartorio por parte do Doutor Juiz dos Orphãos

ajuntada

Por vinte e sete dias de mais de el barão de au-
no de mil oito centos e cincoenta e sete, nesta
Cidade de San José em um Cartório ajun-
to a estes autos a Petição com seu despacho, que
ao diante se segun: de que fix este termo. Cu Fran-
cisco Naveiro Oliveira Camara, Escrivão que
reservij

Handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century document. The text is written in dark ink on aged, slightly stained paper. It appears to be a formal letter or a legal document, given the style and the use of capital letters.

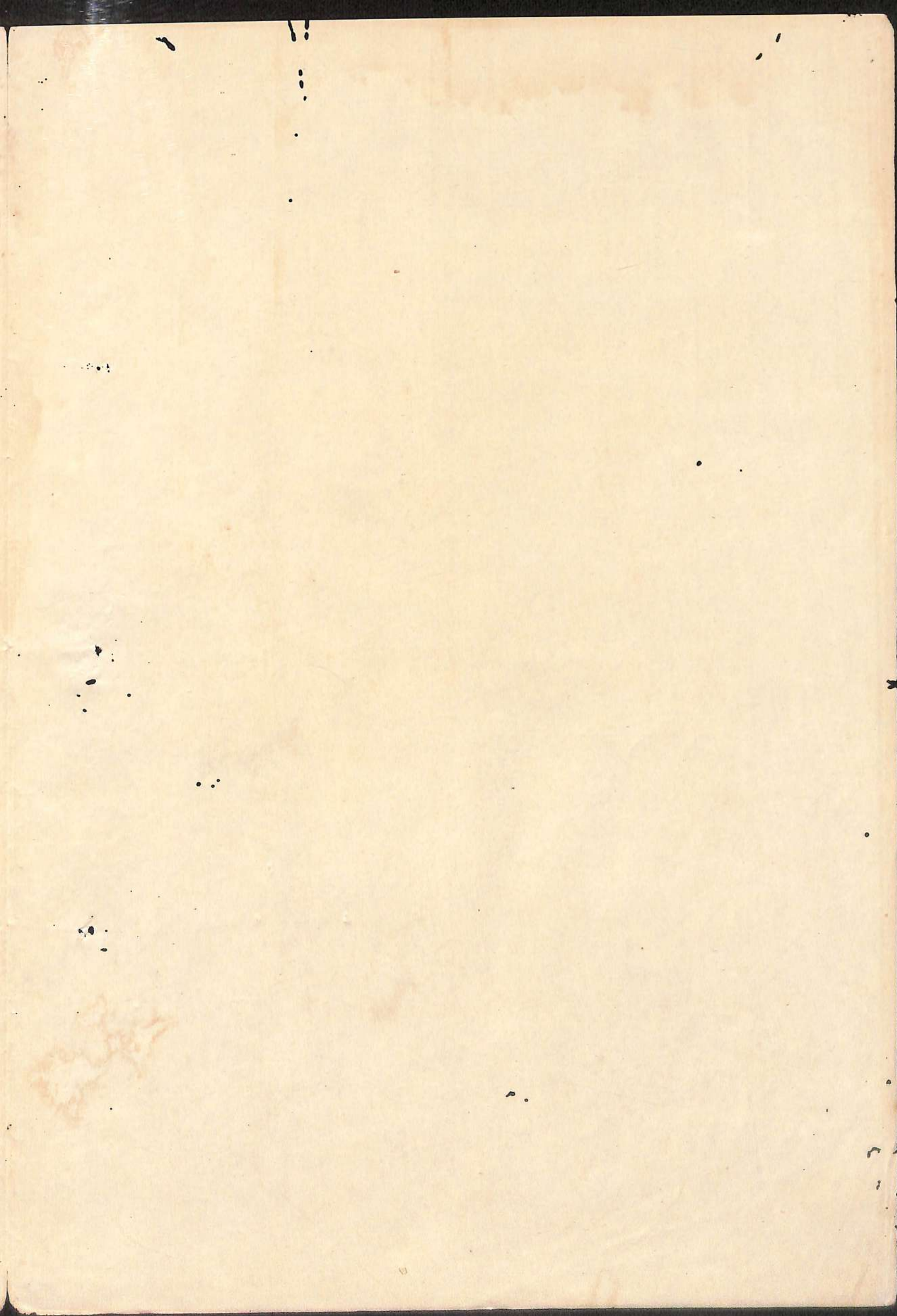
Handwritten signature or name, possibly "J. [illegible]".

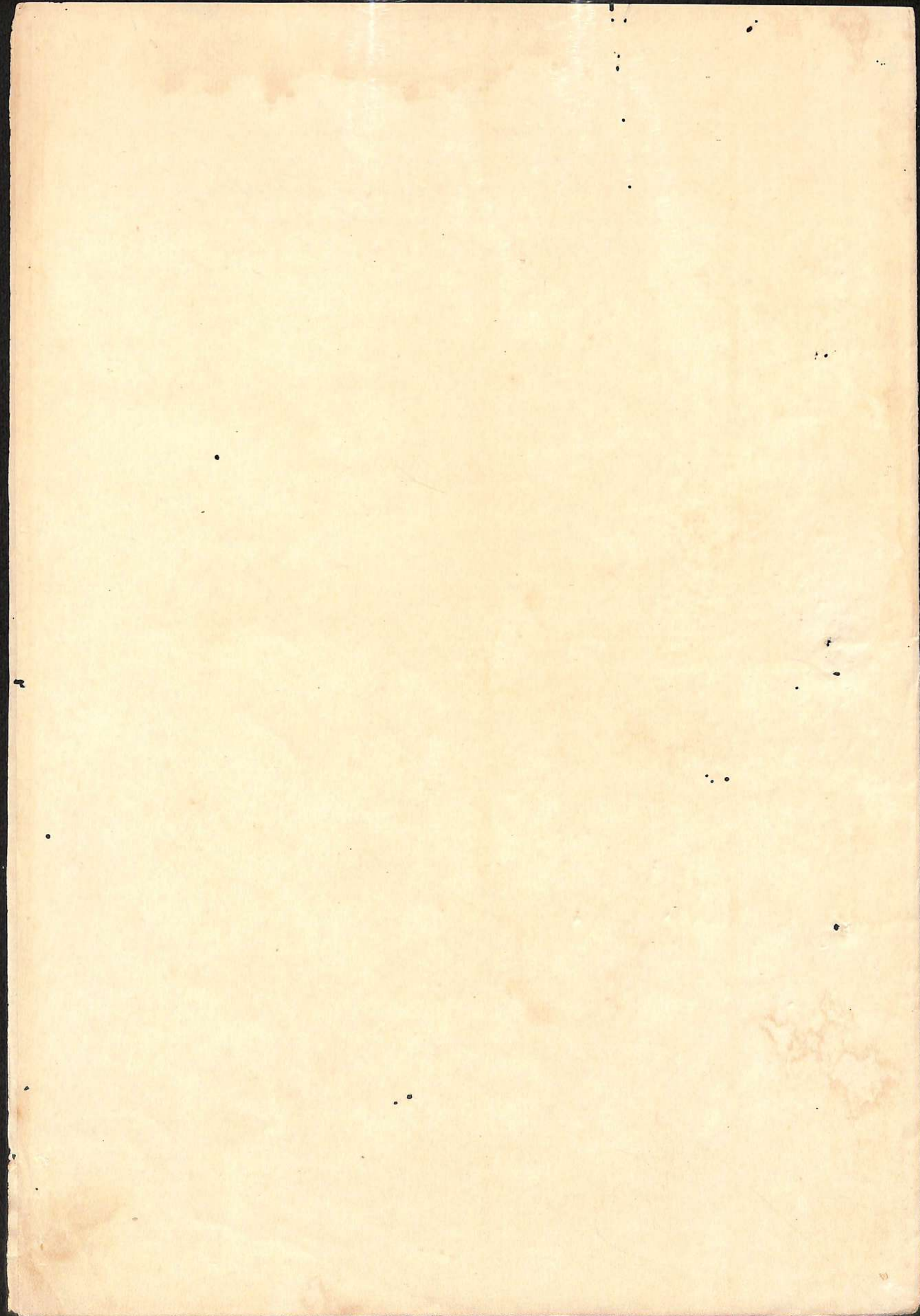
Second block of handwritten text, continuing the narrative or legal argument. The script is consistent with the first block, showing a high level of literacy and a formal tone.

Third block of handwritten text, further down the page. The ink is slightly faded compared to the first block, but the handwriting remains clear and legible.

Fourth block of handwritten text, located in the lower half of the page. It seems to be a concluding paragraph or a separate section of the document.

Fifth block of handwritten text, the final one on the page. It is written in a similar cursive style, with some variations in ink density.





Conclusão

Nos vinte e sete dias do mês de Março do
ano de mil oitocentos e cinquenta
e oito, nesta cidade de São José, em
Cartório fazemos estes autos com o
Doutor Juiz dos Orphãos e o Juiz da
Silva e o Juiz da Graça: de quem fazemos interino. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camarã,
Escrivão dos Orphãos que os escrevi.

Em vista do exposto no presente auto, não
se pode cumprir a parte do despacho de
ff. que manda arrendar as terras dos Orphãos,
e como estas estão sendo por elle dispo-
stas, continue a tutor a cumprir a parte
despacho, zelando-as entretanto, como deve.
Cumpra-se o que falta do despacho de ff. 52.
S. José 26 de Março de 1858.

Silva e Graça

Data

Nos vinte e sete dias do mês de Março do
ano de mil oitocentos e cinquenta e oito, en-
ta cidade de São José, nas salas da Audi-
cia do Doutor Juiz dos Orphãos e o Juiz da Sil-
va e o Juiz da Graça, de quem fazemos interino, ali por
elle Juiz superior dados estes autos com o
despacho supra: de quem fazemos interino. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camarã, Escrivão que os escrevi.

Certifico em favor de quem interino o despacho supra
aos Tutoros Luis Vieira d'Aquino, e o Juiz da
Silva, p. cartas desta data, e quem os fez.
S. José 26 de Março de 1858

Attestado em 1859

Francisco Xavier d'Oliveira Camarã

Andrad Pinto

